

LEI MUNICIPAL Nº 832, DE 21 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, DO TIPO ADICIONAL, NO VALOR DE R\$ 301.068,00 (TREZENTOS E UM MIL E SESENTA E OITO REAIS), DESTINADO AO PROGRAMA ESPAÇO 4.0, QUE ATENDERÁ JOVENS DE 15 A 29 ANOS, BEM COMO CRÉDITO ESPECIAL, AO LIMITE DO VALOR ATRIBUÍDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Considerando a celebração do **Convênio nº 904415/2020**, entre o Município de Boca da Mata e a União Federal, por intermédio da Secretaria Nacional da Juventude, integrante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

Considerando que a Lei Orçamentária vigente não previu dotação orçamentária específica para execução do objeto do Termo de Convênio nº 904415/2020, que visa a implantação de uma unidade do programa espaço 4.0;

Considerando, também, a necessidade de cumprimento de atos administrativos necessários ao cumprimento do convênio, a exemplo de procedimentos licitatórios, para realização dos serviços, aquisição de bens – material;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, do tipo adicional, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 301.068,00 (trezentos e um mil e sessenta e oito reais) com o objetivo de “implantar uma Unidade do Programa Espaço 4.0, na sede do Município de Boca da Mata/AL, para atender jovens de 15 a 29 anos”, nos termos do Plano de Trabalho e o Termo de Referência do Convênio nº 904415/2020.

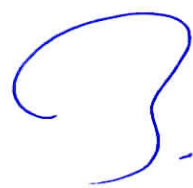
Parágrafo primeiro. A Execução do Crédito Especial será regulamentada através de Decreto, em obediência as determinações aos artigos 41 Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo segundo. Os recursos para execução desta ação, são oriundos do **Convênio nº 904415/2020**, celebrado entre o Município de Boca da Mata e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Parágrafo terceiro. São fontes dos recursos para o Programa 4.0:

Tesouro Federal: R\$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*);

Tesouro Municipal: R\$ 1.068,00 (*um mil e sessenta e oito reais*).



Órgão: 02	PODER EXECUTIVO
Unidade: 1212	Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Promoções e Juventude
Função: 04	Administração
Sub Função: 128	Formação de Recursos Humanos
Programa: 0080	Capacitação e qualificação de jovens para o mercado de trabalho;
04.128.0080.2068	Implantação do Programa Espaço 4.0, para atender a jovens de 15 a 29 anos.

Elemento de despesa	de	Especificação	Valor	F. Recursos
3.3.3.90.39.00.00		Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.068,00	R. Próprio
3.3.3.90.39.00.00		Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$101.618,60	Convênio
3.4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 198.381,40	Convênio
TOTAL			301.068,00	

Art. 2º. Fica criado o sistema de adiantamento para o atendimento de pequenas despesas dos órgãos municipais e, ato contínuo, para sua implementação, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, do tipo adicional, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 17.600,00 (*dezessete mil e seiscentos reais*).

Parágrafo primeiro. São fontes dos recursos para as pequenas despesas: Tesouro Municipal: R\$ 17.600,00 (*dezessete mil e seiscentos reais*), anual.

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO
Unidade: 1212	
Função: 04	
Sub Função: 128	
Programa: 0080	
04.128.0080.2068	Pequenas despesas

Elemento Despesa	de	Especificação	Valor	Fonte do Recurso
3.3.3.90.39.00.00				
3.3.3.90.39.00.00				
3.4.4.90.52.00.00				
TOTAL				

Parágrafo segundo. O valor previsto no parágrafo anterior, anualmente, será sempre o que definido em lei federal para o procedimento de dispensa de licitação, inclusive acompanhando em caso de alteração legislativa da matéria, bastando atualização, em nível municipal, mediante Decreto.

Parágrafo terceiro. O sistema de adiantamento, para suprimimento de pequenas despesas, criado e autorizado através dessa lei será regulamentado mediante Decreto.

Art. 3º. A abertura desses créditos especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será procedido de exposição e justificativa, conforme §1º, Incisos I e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, eventuais alterações e adequações necessárias poderão ser realizadas mediante Decreto.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOCA DA MATA, NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NO
QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
REGISTRADA E ARQUIVADA.
EM, 21 DE MAIO DE 2021.